

Bolsa garantirá escolas perto de casa aos alunos do 1º grau

22.05.88

JD

Pág. 18

Simone Salles

BRASÍLIA — O governo terá de arranjar vagas para os quase 8 milhões de crianças em idade escolar na rede pública, porque o ensino fundamental, de 1º grau, é obrigatório, conforme o capítulo da Educação aprovado pela Constituinte. Se não houver vagas na escola pública perto da casa do aluno — sem distinção de região, estado ou município —, o Poder Público terá de fornecer bolsas de estudo provisórias para escolas próximas, até que sejam construídas unidades escolares oficiais no local. Se não o fizer, estará sujeito à figura do mandado de injunção, um instrumento que vai garantir ao cidadão o acesso ao ensino numa escola próxima de sua casa.

O grande avanço no novo texto do capítulo da Educação, aprovado esta semana pela Constituinte, é justamente a especificação dos direitos do cidadão e dos deveres do Estado, prevendo inclusive os instrumentos de cobrança de que a população disporá para obrigar a autoridade pública a cumprir suas obrigações com o ensino. Na opinião de parlamentares que negociaram o acordo partidário para votação do capítulo, este texto não resolve de imediato os problemas da educação no país, mas garante os direitos do cidadão.

"O fundamental é o detalhamento

de desses direitos e deveres. Não é uma lei, mesmo constitucional, que irá resolver um problema tão grave e antigo. No entanto, essa especificação é essencial, pois já estão previstos os instrumentos de cobrança que o cidadão poderá utilizar contra o Poder Público ineficiente", avaliou o deputado Octávio Eliseo (PMDB-MG), ex-secretário de Educação de Minas no governo Tancredo Neves.

"As autoridades costumam resistir às mudanças no setor Educação e, como justificativa, utilizam o atual texto constitucional, alegando que ele limita ou proíbe essas mudanças", explicou o deputado. Atualmente, os diretores de escola e reitores universitários federais são nomeados pelo próprio presidente da República. O novo texto, entretanto, dá como direito ao cidadão a participação na direção da escola e da universidade. Como isso será feito ficará a cargo da Lei de Diretrizes e Bases, que regulamentará o setor e o adaptará às novas determinações constitucionais. É provável que a democratização no ensino fundamental e médio (2º grau) aconteça através da formação de colegiados nas escolas, com a participação de alunos, professores e pais. Na universidade, certamente, será com eleições diretas para reitor.

"Daqui por diante", adianta Octávio Eliseo, "prefeituras do interior

ou secretarias de Educação não terão a desculpa de não saber ao certo quantos alunos estão fora da escola. Essas autoridades deverão recensear anualmente e fazer a chamada dos educandos no ensino fundamental". Outros direitos, como creche e pré-escola para crianças de até 6 anos, transporte, material didático, merenda escolar e assistência médica serão atendidos em programas suplementares das secretarias de Educação ou do próprio ministério. A vinculação orçamentária para a Educação dará recursos a estados e município para a efetivação de seus deveres constitucionais com o ensino fundamental público.

A União terá de repassar para o setor 18% de sua arrecadação tributária, os estados e municípios, 25%. Além dessa fonte de recursos, com percentual garantido, a Educação receberá ainda um financiamento adicional do salário-educação — responsável, hoje, por 80% dos recursos investidos na expansão, manutenção e melhoria da rede física oficial. É uma fonte adicional respeitável — em 1987, o total de arrecadação do salário foi de CZ\$ 16 bilhões 21 milhões 449 mil, dos quais dois terços foram transferidos para as secretarias estaduais e um terço para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação, como cota federal.